

REGULAMENTAÇÃO DO E-SOCIAL

Impactos práticos da Portaria Consolidada MTE nº 01/2025
sobre CTPS, sistemas, cadastros e fiscalização trabalhista.

Guia prático para redução de riscos e conformidade
trabalhista na era da fiscalização digital

- ◆ Com o avanço da tecnologia na rotina trabalhista, as informações e dados estão cada vez mais rastreáveis, ampliando as possibilidades de fiscalização e aplicação de multas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- ◆ Por isso a Portaria MTE nº 01/2025, em vigor desde 02/01/2026, consolidou em um único ato normativo as principais regras relacionadas a registros, sistemas e cadastros trabalhistas, reforçando a lógica de digitalização e integração das obrigações.
- ◆ Na prática, o Ministério do Trabalho e Emprego busca organizar e padronizar procedimentos que já vinham sendo exigidos, elevando a segurança jurídica, a rastreabilidade das informações e o nível de conformidade das empresas.



Objetivo:

Regulamentar disposições relativas à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e aos sistemas, cadastros e estatísticas do Ministério do Trabalho e Emprego (E-Social).



Características:

A Portaria Consolidada MTE nº 01/2025 não cria novas obrigações, mas reorganiza, consolida e reforça normas já existentes e dispersas, com três objetivos claros:

- Centralização digital das obrigações trabalhistas;
- Padronização das informações prestadas pelas empresas;
- Fortalecimento da fiscalização eletrônica e do cruzamento de dados.

A fiscalização agora é menos presencial e muito mais baseada em dados. Quem erra no sistema, erra para o Estado inteiro.

Ou seja, o E-Social se torna meio principal de prova em qualquer fiscalização trabalhista.



Vigência:

A partir de 02/01/2026.

CTPS Digital como regra absoluta

A CTPS Digital passa a ser o padrão legal, com equivalência plena à CTPS física. Algumas considerações:

Identificação do trabalhador: CPF

Anotações: feitas exclusivamente via E-Social.

Não há mais entrega física de CTPS ao empregador

Exemplo:

Em uma nova contratação, não seria necessário solicitar a CTPS física, bastando apenas o CPF e data de nascimento para o registro correto no E-Social.

Exceções:

Só é admitida em situações específicas, como:

- Trabalhador resgatado de condição análoga à escravidão;
- Trabalhador sem acesso a meios digitais;
- Situações humanitárias específicas.

Exemplo:

Empregador rural contrata trabalhador em região sem acesso à internet e documentação básica. Pode haver CTPS física temporária, mas com obrigação posterior de regularização digital.

Risco:

Usar CTPS física fora dessas hipóteses pode gerar autuação administrativa.

Registros Obrigatórios via E-Social

Todos os atos do contrato devem ser registrados no eSocial:

- Admissão;
- Alterações contratuais;
- Férias;
- Afastamentos;
- Desligamento.

A CTPS Digital apenas espelha o que foi enviado.

Prazos

- | | | |
|------------------------|---|---------------------------------------|
| Admissão | → | Até o dia anterior ao início; |
| Dados complementares | → | Até o dia 15 do mês seguinte; |
| Alterações contratuais | → | Até o dia 15 do mês seguinte; |
| Afastamentos | → | Conforme o evento (alguns imediatos); |
| Desligamento | → | Até 10 dia. |

Exemplo:

A empresa admite funcionário dia 10/03, mas envia admissão no E-Social apenas dia 11/03 > Infração administrativa automática, ainda que o empregado tenha começado a trabalhar normalmente.

CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)

Totalmente absorvidos pelo E-Social:

- Não existe mais envio separado de CAGED.
- RAIS é gerada automaticamente via E-SOCIAL.

Tendo em vista que não será mais necessário gerar o documento “à parte” e enviá-lo ao governo, o ponto de atenção às empresas consiste no correto envio dos eventos ao E-Social.

DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista).

Passa a ser o canal de comunicação oficial da empresa com o governo. Toda comunicação do MTE será via DET:

- ◆ Notificações;
- ◆ Intimações;
- ◆ Autos de Infração;
- ◆ Prazos de defesa e recursos.

A ausência de acesso da empresa ao DET não suspende prazos, os quais terão seu curso normal, implicando em consequências jurídicas e legais.

Livro de Inspeção Eletrônico (eLIT)

Passa a substituir definitivamente o livro físico.

- Todos os atos da fiscalização serão registrados digitalmente;
- O histórico ficará mais acessível ao auditor e empregador.

Exemplo:

Fiscalização anterior apontou falha em controle de jornada. Na nova fiscalização, o auditor acessa o eLIT e verifica se houve correção.

CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e QBQ (Quadro Brasileiro de Qualificações)

A empresa deverá registrar corretamente os códigos:

- CBO – apenas para cargos;
- QBQ – apenas para qualificações exigidas para exercer a função.

- ◆ A Portaria obriga que a empresa registre o cargo e a função do empregado usando CBO + QBQ corretos. Se a função registrada não refletir a realidade do trabalho, poderá haver problemas jurídicos e trabalhistas.
- ◆ Se o cargo registrado não corresponde ao que o empregado realmente faz, a empresa pode ter que pagar horas extras e adicionais, mesmo que considerasse o trabalhador “cargo de confiança”.

Exemplo:

Funcionário registrado como “auxiliar geral” mas exerce, na prática, a função de “supervisor”.

Cotas de PCD e Aprendizes

Passa a consolidar regras, em relação a cotas de PCD e aprendizes, sobre:

- Preenchimento de cotas PCD ou Aprendiz registrado automaticamente no eSocial, não mais manualmente.
- Cruzamento automático de dados: Laudo médico PCD x função registrada / Idade do aprendiz x função / salário e jornada x exigências legais.

No basta “contratar formalmente”, é preciso que tudo esteja compatível e registrado corretamente.

Exemplo:

- 1** Laudo médico indica “deficiência física” > Função exige “deficiência intelectual” ou incompatível > Sistema acusa descumprimento da cota.
- 2** Funcionário registrado na função de “analista administrativo” > Atividades não condizem com a deficiência informada > Sistema marca irregularidade.
- 3** Documentação da contratação formal feita > Registro incompleto ou incompatível > Certidão negativa, risco de multa.

Consequências do descumprimento

1 Multas administrativas

- Em casos de atrasos, omissões e informações incorretas.

2 Fiscalização automatizada

- Cruzamento do E-Social com FGTS, INSS, RAIS e CAGED.
- Autuações passam a ser possíveis sem a visita presencial e envio físico de documentos ao auditor.

3

Fragilidade na prova processual

- Para o juiz trabalhista, inconsistências de preenchimento no E-Social podem fazê-lo a desconsiderar as informações enviadas pela empresa.

CONSELHO

A Portaria Consolidada MTE nº 01/2025 marca uma mudança definitiva na lógica da fiscalização trabalhista: quem se antecipa reduz custos, evita autuações e preserva a sustentabilidade financeira da empresa



ENDEREÇO:

Rua Coronel Quirino, 1266
Cambuí, Campinas - SP

SOBRE O ESCRITÓRIO

O Bismarchi | Pires Sociedade de Advogados nasceu com o propósito de fomentar a economia brasileira, atuando estrategicamente em casos de alta complexidade jurídica.

Atualmente contamos com mais de 60 colaboradores nas diversas áreas do Direito (Insolvência, Recuperação de Empresas, Empresarial, Societário, Tributário, Cível, Trabalhista e Legal Ops.), sendo mais de 80% do nosso time pós- graduados e especialistas, com vasta experiência jurídica.

Temos sob nossa gestão mais de 8 mil processos distribuídos em, aproximadamente, 200 clientes, representando mais de 3 bilhões de reais sob nossa responsabilidade.

Contamos com a área de Legal Operations, colaboradores exclusivamente dedicados ao suporte dos procedimentos internos da organização, conferindo maior segurança jurídica aos nossos clientes.

Somos referência nacional na advocacia, recebendo inúmeras certificações e premiações ao longo dos últimos anos figurando, ainda, desde 2018, no anuário da revista Análise Advocacia 500 entre os 05 escritórios especializados mais admirados do País.

Clique no ícone para interagir

